



Matriz de Gerenciamento de Riscos

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025)

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: \_\_\_\_/2025

1.2. Responsáveis : Leila Margarida Fonseca Cruz / Setor demandante – Adriano de Oliveira Barreto Membro convidado da Equipe de planejamento.

1.3. Data:

1.4. Objeto da Matriz de Riscos: a aquisição, instalação de Sistema de Alarme de Incêndio, e Aquisição de extintores, placas de sinalização, material para instalação e recargas, para as Unidades escolares e diversos Órgãos Públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Itabaiana, na conformidade do termo de referência.

Riscos Identificados

| MUNICÍPIO DE ITABAIANA |        |                   |          |                 |               |         |                        |
|------------------------|--------|-------------------|----------|-----------------|---------------|---------|------------------------|
| RISCO                  | Fase 1 | Evento de Risco 2 | Causas 3 | Consequências 4 | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco P x I 6 |
|                        |        |                   |          |                 |               |         | Resposta 7             |
|                        |        |                   |          |                 |               |         | Responsável 8          |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                                                |                                                                            |                                                 |                                                                                                                                                                                                                    |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
|------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| R-01 | Planejamento da Contratação – Setor de Compras | Preços de referência arrevesados, que não refletem a realidade de mercado. | Deficiência na elaboração do orçamento estimado | Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes. | 1 | 4 |  | O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado. | Contratante |
|------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                             |                                                                                         |                                                                              |                                                                                           |                                                                                                                                 |   |   |                                                                                     |                                                                                                                                                            |            |
|------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| R-02 | Planejamento da Contratação | Não assistir interessados no pregão                                                     | “falha na divulgação do instrumento contratual”                              | na do                                                                                     | Não formalização de instrumento                                                                                                 | 1 | 4 | 4                                                                                   | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP                                                                                                               | Contratado |
| R-03 | Planejamento da Contratação | As empresas não conseguem atender comandos edílicos                                     | “Falha estipulação dos comandos edital”                                      | na dos do                                                                                 | Não formalização de instrumento                                                                                                 | 1 | 4 | 4                                                                                   | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP                                                                                                               | Contratado |
| R-04 | Planejamento da Contratação | Especificação e quantidade insuficiente dos produtos                                    | Falta verificação incorreta da necessidade das instalações contra incêndios. | de ou                                                                                     | Possibilidade de aquisição de material ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos | 1 | 4 | 4                                                                                   | Descrever o (s) item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. | Contratado |
| R-05 | Planejamento da Contratação | Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do | Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável          | Consequente liberação dos licitantes compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § | 2                                                                                                                               | 4 | 8 | O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, de | Contratante                                                                                                                                                |            |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                                                      |                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |   |   |                                                                                                                                                                            |             |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             | certame e do formalização do contrato,                               |                                                                                                                                                                  | 3º) antes de a formalizada e contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º). |   |   |   | modo portentoso, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfeito, os comandos editalícios.                       |             |
| R-06 | Licitatória | Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato | Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando à aceitação de | (1) Consequentes questionamentos, do paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração;<br>(2) Falha na análise das propostas apresentadas,                                                                                                   | 2 | 3 | 6 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos | Contratante |





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                                                                                                            |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |   |                                                                                                                                                                                             |             |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             |                                                                                                                            |                                                                                                                                          | mercado (contendo de "jogo de planilhas"), com consequente superfaturamento contratual (danos ao erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço. |   |   |   | conclusão do processo.                                                                                                                                                                      |             |
| R-07 | Licitatória | Ocorrência de agudização do princípio de vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar | Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando à desclassificação de proposta por erro sanável | Consequentes questionamentos, do paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração                                                                                                                                     | 2 | 3 | 6 | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para | Contratante |





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                       |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| R-08 | Licitatória | Desclassificação de propostas, por inexecutabilidade, sem que se seja franqueado à oportunidade em se demonstrar a executabilidade. | Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação de sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a executabilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada | Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame | 1 | 4 |  | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo emérito Tribunal de Contas da União – TCU, quando da prolação do Acórdão Nº | Contratante |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|



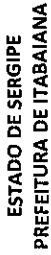
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

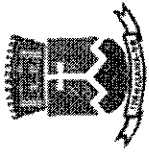
|      |             |                                               |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |  |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
|------|-------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             |                                               |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |  | 977/2024<br>Plenário. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
| R-09 | Licitatória | Aceitação de proposta com preços inexequíveis | Falta de capacitação, bem como desídia e/ou dos servidores públicos incumbidos tal empreitada | (1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os frequentes conflitos com o fornecedor.<br>(2) o contratado tende ao inadimplemento da obrigação pelo contratado ou à redução da qualidade do objeto a nível inferior ao | 1 | 4 |  |                       | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, | Contratante |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                         |   |   |  |                                                                                                                                                                                                                                       |             |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|      |             |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 | contratado, com não da necessidade da Administração,                                                                                                                    |   |   |  | bem como a procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo. |             |
| R-10 | Licitatória | Realização de negociação, para com o licitante, de modo, tacanho efêmero, não conseguindo condições mais benéficas para a administração. | Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes e os remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do | insegurança na condução da negociação e à adoção de critérios subjetivos, com consequências:<br>a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração; | 3 | 3 |  | O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos                                                            | Contratante |

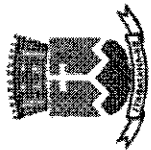




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |             |                                                                           |                                                                            |                                 |   |   |   |                                                                                                                                                                                                                 | conclusão do processo. |  |  |  | Contratante                                                                              | Contratado |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---|---|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| R-11 | Licitatória | Recusa na assinatura do instrumento,                                      | “Provável desídia da eventual contratada.”                                 | Não formalização de instrumento | 2 | 4 | 8 | Em primeiro momento, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021; |                        |  |  |  | Em primeiro Momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do contrato, na forma |            |
| R-12 | Licitatória | O licitante. Por questões técnicas, não consegue proceder a assinatura do | “Dificuldade do licitante, em proceder à assinatura, por diversos fatores, | Não formalização de instrumento | 2 | 4 | 8 |                                                                                                                                                                                                                 |                        |  |  |  |                                                                                          |            |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**

[illegible]



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ITABAIANA**

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |             |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                             |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |
|-------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RC-13 | Licitatória | No caso de necessidade de empreender negociações, para com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta ser módica e aquém do necessário. | Ausência de Expertise necessária, dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação “a qualquer custo”, porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação | Ausência de expertise técnica, dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência, no processo de licitação, de balizas técnicas auxiliem servidores | 3 | 4 | 12 | <p>Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores.</p> <p>Mesmo Adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se consubstancie, analisar os danos impostos, mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro será convalidado, se há a possibilidade de retificação, seja mediante reequilíbrio</p> | Administração e/ou contratado desidioso |
|-------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|



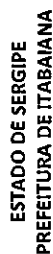
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                    |                                         |                                                                          |                                                                          |   |   |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |            |
|------|--------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---|---|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| R-14 | Gestão do Contrato | Seleção indevida do eventual fornecedor | Falha no setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma | Interrupção no fornecimento dos sistemas de incêndios e seus congêneres. | 1 | 4 |  |  |  | econômico-financeiro, seja por empreendimento de aditivo qualitativo, e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, acaso possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente, ou, sendo pertinente, contratação emergencial, com consequente aporte do licitante, eventualmente desidioso. | Contratar emergencialmente; abertura de PAAP constatadas em processo | Contratado |
|------|--------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---|---|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                       |                                                                                        |                                                                                                   |                                                                                                                                                    |                                                                                                             |   |   |                                                                                                                                                                                           |                                        |  |
|------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|
|      |                       |                                                                                        |                                                                                                   |                                                                                                                                                    | as<br>de<br>habilitação e os<br>requisitos<br>mínimos a serem<br>cumpridos pelo<br>licitante no<br>certame. |   |   |                                                                                                                                                                                           | administrativo<br>aberto para este fim |  |
| R-15 | Gestão do<br>Contrato | Apresentação de<br>documentação<br>falsa, ou viciada,<br>no ato da<br>contratação      | Má-fé ou<br>inobservância da<br>Contratada, não<br>verificação por<br>parte da<br>Administração   | Contratação de<br>empresa<br>indevidamente.                                                                                                        | 1                                                                                                           | 2 | 2 | Exigir apresentação<br>de documentos<br>originais ou com<br>cópias<br>autenticadas. No<br>ato do recebimento,<br>conferir com os<br>originais. Consulta<br>em sites de órgãos<br>oficiais | Contratado/<br>Gestão                  |  |
| R-16 | Gestão do<br>Contrato | Fornecimento de<br>forma ineficaz ou<br>em níveis de<br>produtividade<br>insuficiente. | Fiscalização<br>ineficiente do<br>serviço pelo<br>fiscal de contrato.<br>Falta de um<br>método de | 1.Haverá prejuízos<br>às atividades das<br>Unidades<br>administrativas.<br>2 Os materiais não<br>atenderão todas as<br>necessidades as<br>Unidades | 3                                                                                                           | 3 | 9 | Realizar<br>a<br>fiscalização do<br>contrato de forma<br>assídua e eficaz.<br>Estabelecer um<br>índice de medição<br>do<br>serviço                                                        | Contratado/<br>Fiscalização            |  |





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                    |                                                                                                                                                                                                     |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                      |   |   |  |                                                                                          |                             |
|------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| R-19 | Gestão do Contrato | Considerando que se vislumbra promovações contratuais, por se tratar de serviço de caráter frequente, o orçamento base da licitação e/ou proposição da proposta licitante ultrapassará 01 (um) ano. | Simplex decurso do tempo                               | Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, termos de rescisão, já que, acaso, houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito. | pois, na forma do art. 884 do Código civil, ele terá direito a rescisão em ônus para ambas as partes |   |   |  | em sendo possível, fazê-lo, e, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa. | Contratado/<br>Fiscalização |
| R-20 | Gestão do Contrato | Aumento, superveniente, da necessidade dos sistemas de                                                                                                                                              | Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios a | Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                      | 2 | 4 |  | Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no             | Contratado/<br>Fiscalização |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|      |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                     |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| R-21 | incêndios nas unidades administrativas pertinentes                                                                                                                                                   | vontade administrativa que aumente a necessidade dos sistemas de prevenção a incêndio para atender necessidades do município | fornecimento a contento dos serviços de educação, já que as unidades escolares serão impedidas de funcionarem, dado a ausência dos sistemas de incêndios                                                                            |   |   | Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021, acaso o valor supere o limite dito acima, analise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa                                                                                                  | Contratado/<br>Fiscalização |
|      | Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas a apuração de infrações | Falta de capacidade técnica estipulada nos termos contratuais, falta de capacitação dos membros da equipe fiscalizadora      | consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sanar o contratado, pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício a recorrência de irregularidades na execução do contrato | 2 | 3 | De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se |                             |





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

| obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização | estipulação dos termos contratuais e/ou falta de capacitação da equipe de fiscalização | a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas |  |  | membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |                    |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                             |                                                                                                                              |   |   |    |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                        |                             |
|-------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| RC-23 | Gestão do Contrato | Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos) | Ausência e/ou capacitação inefetiva da equipe responsável pela fiscalização | levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções. | 2 | 5 | 10 | licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.                                                    | Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente | Contratado/<br>Fiscalização |
|       |                    |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                             |                                                                                                                              |   |   |    | De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. |                                                                                                                                                                        |                             |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

| RC-24 | Gestão do Contrato | Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Geis) e do Cadastro Nacional de | Tal evento pode ser originado, tanto da falta de capacitação da equipe responsável quanto influxo de demandas assoborbanante levando a não | falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou | 2 | 5 | 10 | Proceder tanto a capacitação da equipe técnica quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para                                                                               | Contratado/<br>Fiscalização |
|-------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|       |                    |                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                     |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
|       |                    |                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                     |   |   |    | deflagração do P.A.D. bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. |                             |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|       |                    |                                                                                                                                              |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|-------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| RC-25 | Gestão do Contrato | Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato bem como do contratado das sanções que podem ser aplicadas | Falta de transparência quanto aos termos pactuados | Execução contratual com aplicação de infestativa de sanções ou sem aplicação de sanções, consequentemente não da necessidade da contratação, atritos entre as partes e reiterações de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem bem como judicializações. | 2 | 5 | 10 | Divulgação ostensiva dos termos contratuais inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, resiso do termo contratual com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. | Contratado/<br>Fiscalização |
|-------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|                            |                                                  |                                                                                       |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresas Punidas<br>(Cnep) | disponibilização<br>de tempo hábil<br>para tanto | contratação, por<br>outras organizações<br>públicas, de<br>empresa com<br>restrições. |  |  |  | desempenhar suas<br>funções<br>Mesmo com as<br>precauções, acaso<br>o risco se<br>materialize,<br>rescisão do termo<br>contratual, com<br>consequente<br>deflagração do<br>PAAD, bem como<br>proceder as<br>medidas<br>necessárias para<br>prover a<br>continuidade do<br>abastecimento, seja<br>com a convocação<br>dos demais<br>licitantes, para<br>execução de<br>remanescente, na<br>forma do §6º, do<br>Art. 90, da Lei N°<br>14.133/2021 |
|----------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

| RC-26<br>Gestão<br>do<br>Contrato | Receio do gestor<br>de não ser<br>responsabilizado<br>pela manutenção<br>de contrato criado<br>de ilegalidade<br>insanável ou<br>entendimento de<br>que o contrato<br>viciado deve ser<br>anulado a todo<br>custo | Falta<br>discernimento<br>sobre os impactos<br>inerentes a cada<br>evento que possa<br>vir a se<br>consubsanciar,<br>no sentido de não<br>conseguir definir<br>se o erro é<br>passível<br>convalidação ou<br>não | Anulação<br>precipitada do<br>contrato, sem uma<br>avaliação prévia dos<br>impactos da medida,<br>com consequentes<br>prejuízos ainda<br>maiores ao interesse<br>público, incluindo a<br>interrupção de<br>atividades<br>essenciais e a<br>condenação a<br>indenizar o licitante<br>contratado por<br>danos e perdas<br>sofridos (caso a<br>ilegalidade não seja<br>de responsabilidade) | 2 | 4 | 8 | Capacitação do<br>servidor responsável<br>por elidir a situação,<br>em especial, com o<br>fornecimento de<br>subterfúgios que<br>auxiliem na<br>apreciação da<br>dimensão do erro<br>materializado, com<br>vista a manutenção<br>do contrato intrínseco,<br>ou em não sendo<br>possível, adotar<br>medidas<br>administrativas,<br>diversas, como, a<br>convocação de<br>licitante para<br>execução de<br>remanescente, na<br>forma do §6º, do<br>Art. 90, da Lei<br>Federal Nº<br>14.133/2021. | Contratado/<br>Fiscalização |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| DESCRIPTOR  | DESCRIÇÃO                                                                                     | NÍVEL | DESCRIPTOR  | DESCRIÇÃO                                                                    | NÍVEL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Muito Baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência                                            | 1     | Muito Baixa | Impacto insignificante nos objetivos                                         | 1     |
| Baixa       | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência                 | 2     | Baixa       | Impacto mínimo nos objetivos                                                 | 2     |
| Média       | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido | 3     | Média       | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação              | 3     |
| Alta        | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido                                | 4     | Alta        | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação | 4     |
| Muito Alta  | Evento repetitivo e constante                                                                 | 5     | Muito Alta  | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação               | 5     |

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

|        | Baixo | Médio | Elevado |
|--------|-------|-------|---------|
| 1 - 2  |       |       |         |
| 3 - 6  |       |       |         |
| 7 - 13 |       |       |         |

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

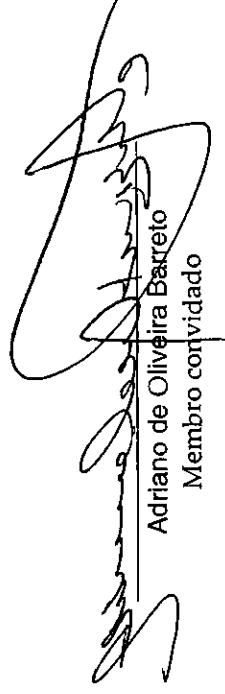
2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco: A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

- 1.1. Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco: Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes a aquisição dos sistemas de prevenção a incêndios e congêneres, para o fornecimento e/ou manutenção dos mesmos nas unidades administrativas que se fizerem necessário. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

  
Adriano de Oliveira Barreto  
Membro convidado